



O COMPROMISSO HISTÓRICO DOS DIREITOS SOCIAIS

Luiz Alberto de Vargas

Mestrando Direitos Humanos

Unirriter

lavargas@uol.com.br

Resumo: O presente artigo pretende sustentar que o Estado de Bem-Estar Social, que assegurou os direitos sociais constantes das principais Constituições modernas não é fruto de circunstâncias econômicas conjunturais, mas se apoia em duradouros pactos sociais, duramente constituídos no pós-guerra e, assim, não podem ser objeto de supressão ou substancial redução sem que se tenha presente as graves consequências sociais e políticas que, inevitavelmente, decorrerão de tal desequilíbrio estrutural. Questiona-se, assim, a consistência política das propostas neoliberais que, essencialmente, pretendem interditar a ação do Estado como regulador da economia e como garante dos direitos sociais.

1 Introdução

Conforme BOAVENTURA SOUZA SANTOS, o Estado moderno foi o motor da configuração de três grandes “constelações institucionais”: a socialização da economia, a politização da sociedade e a nacionalização da identidade cultural. Através da socialização da economia, o Estado regulou as relações capital-trabalho, em um marco de reconhecimento progressivo da luta de classes como instrumento de luta pela transformação do capitalismo (não sua supressão), ao mesmo tempo em que, levava “à socialização da economia por meio da regulação econômica, da mediação dos conflitos e da repressão até o ponto de extorquir dos trabalhadores consensos repressivos” (SANTOS, 1998, p. 8) Tal configuração institucional não se fez por um caminho retilíneo e ascendente, mas foi fruto de um largo processo de câmbios econômicos, sociais e políticos, de compromissos históricos entre classes sociais, em que há pouco de “desinteressada generosidade” e muito de intensa luta política, em que foi, pouco a pouco, impondo-se um

determinada concepção de Estado, democrática e social, fundada nos princípios da liberdade, da solidariedade e da igualdade de oportunidade para todos. Se, por um lado, os trabalhadores logram uma integração à sociedade moderna – e, assim, “o reconhecimento da dignidade e da essencialidade de sua condição de trabalhador -, por outro lado aceitam que tal integração se faça de forma duplamente subordinada: uma situação de dependência nos locais de trabalho e uma posição desvalorizada na sociedade”. (CASTEL, p. 441-2)

A origem histórica dos direitos sociais reconhecidos nas Constituições modernas está inscrita na luta social que, ao longo dos tempos, conseguiu suplantar as objeções liberais que vetavam uma maior participação do Estado na regulação econômica, prescrevendo um Estado tipicamente abstencionista, restrito ao mínimo indispensável para a manutenção da vida social, deixando todo o resto para a livre iniciativa dos particulares.

Superadas as objeções liberais, assistiu-se ao desenvolvimento de vigorosas políticas públicas, afirmando-se o reconhecimento generalizado da necessidade da ação positiva do Estado na proteção do indivíduo, como garantia de que este veja livre de suas necessidades. Os direitos sociais surgem, assim, da convicção de que “a evolução e o enriquecimento existencial da pessoa humana depende de suas condições materiais que (...) não podem ser criadas pelo indivíduo atômica da sociedade liberal. (CANOTILHO, apud em MARTINEZ ESTAY, p. 70) Este conjunto de ações protetoras pode ser entendido como um “compromisso mínimo” do Estado social, fruto direta das lutas sociais anteriores, que se incorporou em nossas sociedades como um patrimônio inalienável da cidadania. Do ponto de vista dos trabalhadores, constitui-se no portal de acesso à cidadania moderna, constituindo a possibilidade de sua integração – ainda que subordinada – à sociedade industrial.

No final do século XX, porém, recobram forças as teses abstencionistas, parecendo desconhecer que a intervenção do Estado na economia não é fruto de uma arbitrariedade ou de um capricho estatalista, mas resultado de uma lenta sedimentação de consensos sociais que, ao final, permitiram o desenvolvimento sem precedentes da vida social.

Do mesmo modo, aparentemente esquece-se que continuam bastante atuais os motivos históricos pelos quais se construiu o Estado Social de Direito. Assim, o sistema de proteção social que hoje se põe em dúvida não é mais do que um compromisso social árdua e pacientemente montado em meio às circunstâncias históricas que desembocaram no Estado de Bem-Estar Social. Ao investir-se contra o “Estado Providencial”, aniquila-se

essencialmente a garantia de um processo de integração que incorporou os trabalhadores – ainda que de forma subordinada – e se constituiu em um pacto permanente, fruto de concessões recíprocas entre as classes sociais.

2 O Estado de Bem Estar Social¹

Nas democracias modernas, o Estado é chamado a organizar a sociedade e, em consequência, ela passa a estabelecer os critérios da renda, “fugindo assim, da esperteza e da sorte individuais, critérios predominantes em uma sociedade baseada exclusivamente no mercado livre”. (BEDIN, 1997, p. 87)

O Estado Social é originário do pacto social emergente do processo histórico construído em específicas condições históricas do pós-guerra (HOBBSAWN, hobsbawn) Em tal ambiente propício para o desenvolvimento de políticas públicas e para a intervenção do Estado na economia, cresceu a ideia de um progresso constante e indefinido, não somente como uma possibilidade circunstancial, mas como uma consequência segura e permanente da associação mutuamente benéfica do setor público e a iniciativa privada. Este foi o motor do Estado de Bem-Estar Social, que propunha às classes assalariadas sua integração em uma economia de escala e da divisão dos ganhos de produtividade entre trabalhadores e empresários. Pensava-se que o progresso contínuo, repartido politicamente entre os parceiros produtivos, importaria em uma paz duradoura entre as classes sociais, ao mesmo tempo em que impulsionaria um progresso de mais justa distribuição da riqueza rumo à igualdade material.

Assim, o Estado de Bem-Estar Social, como típica construção dos países europeus ocidentais depois copiada quase universalmente, caracteriza-se por uma forte presença do Estado na economia, na ampliação sem precedentes dos serviços públicos e por um decisivo compromisso com a inserção social de todos os cidadãos, especialmente através do trabalho.

Conforme A. BRIGGS, “o Welfare State é um Estado no qual o poder é utilizado de modo deliberado (através da ação política e administrativa)

¹ Este trabalho reproduz parcialmente pesquisa anterior, do autor, apresentada na Universidade Pompeu Fabra, doutorado em Direito Público, “La búsqueda del equilibrio entre flexibilidade y garantismo em na nueva regulación del contrato a tempo parcial”, 2000.

com a intenção de modificar em, no mínimo, três direções o funcionamento das forças de mercado: em primeiro lugar, garantindo aos indivíduos ou às famílias um renda mínima, com independência do valor de suas propriedades: em segundo lugar, restringindo o âmbito de insegurança e permitindo que os indivíduos e as famílias façam frente a determinadas contingências (por exemplo, enfermidades, velhice, desemprego) que em caso contrário, provocariam uma crise do indivíduo e da família; em terceiro lugar, assegurando que todos os cidadãos sem distinção de classe, nem de “status” disponham dos melhores níveis existentes em relação a uma gama predeterminada de serviços sociais” (BRIGGS, citado em Marzal, 1997, p. 107, traduzido)

A construção do Estado de Bem-Estar Social foi possível pela confluência de condições econômicas que somente por ser compreendidas como excepcionais e que possibilitaram o desenvolvimento do pacto social plasmado nas Constituições contemporâneas. Tais condições extremamente favoráveis permitiram, no último quarto do século XX, que o desenvolvimento econômico atingisse níveis inusitados na história de três séculos de capitalismo, a ponto de ser denominado, por alguns, como “anos dourados” ou “trinta anos gloriosos”. (MATOSO, 1995, p. 27)

Assim, um prolongado e intenso crescimento econômico permitiu a elevação inédita dos modos de vida “estendendo e generalizando o bem-estar material e, com o passar do tempo, proporcionando altos níveis de cultura, saúde, lazer e garantia de segurança pessoal no futuro”. (MONTES, 1996, p. 10, traduzido) A melhora geral e intensa do nível de vida chegou a amortecer o latente conflito de distribuição do produto social, já que a “torta era tão grande e crescia tão rápido que parecia não mais valer a pena discutir pelo seu reparto”. (MONTES, ob. cit., p. 11, traduzido) Criaram-se, assim, condições de uma relativa paz social, sustentada por um alto crescimento econômico que permitia um alto nível de emprego, uma melhor distribuição de renda, a ampliação dos serviços públicos e das prestações sociais. Tal situação de estabilidade caracterizou o chamado “pacto keynesiano”, pois, com base nas teorias econômicas de Keynes, pacificaram-se os conflitos de classe, desarmando-se a crítica à ordem social vigente.

Economicamente, um “círculo virtuoso da solidariedade” (MARZAL, ob. cit., p. 134) é congruente com o processo de acumulação capitalista e, assim, o interesse empresarial de

aumento de seus lucros e os interesses sociais por estabilidade social, redução das desigualdades e ampliação dos serviços sociais parecem, por um momento, caminhar na mesma direção. Mas tarde, por ocasião da crise, haverá de se constatar que tal convergência foi meramente circunstancial.

3. A crise econômica e a o desmantelamento do Estado de Bem-Estar Social

Indispensável neste pacto a presença do Estado, intervindo e regulando a economia, sem prejuízo da supremacia do mercado. A justificação da assunção do Estado como regulador da economia.

Tal protagonismo do Estado sempre foi objeto de oposição por parte do pensamento liberal. Classicamente, para os liberais, em sua concepção abstencionista, o Estado deve ter poderes e funções limitadas, argumento pelo qual pretendem se contrapor, do mesmo modo, tanto ao Estado absoluto como ao Estado Social (BOBBIO, 1990, p. 7). Do ponto de vista do indivíduo, o Estado deve interferir o menos possível na esfera de ação do indivíduo.

Assim, para o liberalismo, o melhor Estado é o “menor possível”, chegando, em concepções mais radicais, ao conceito de “Estado mínimo”.

A sociedade é produzida por nossas carências e o governo por nossa perversidade; a primeira promove a nossa felicidade positivamente mantendo justos os nossos afetos, o segundo negativamente mantendo sob freio os nossos vícios. Uma encoraja as relações, o outro cria as distinções. A primeira protege, o segundo pune. A sociedade é sob qualquer condição uma benção; o governo, inclusive na sua melhor forma, nada mais é do que um mal necessário, e na sua pior forma é insuportável. (Thomas Paine, citado em BOBBIO, 1990, p. 21)

É preciso recordar, assim, que o processo de afirmação dos direitos econômicos e sociais do homem sempre sofreu a antipatia e a resistência das ideias liberais, que atuaram como freio para sua evolução. De um ponto de vista econômico, o pensamento liberal

acredita que qualquer intervenção do Estado na esfera econômica é prejudicial a um natural desenvolvimento da economia e ao enriquecimento geral da população, reservando ao Estado o papel de tão-somente velar para que o processo produtivo nunca se interrompa (BEZERRA DINIZ, 1999, p. 72).

A despeito de tal oposição, o Estado como interventor no domínio econômico – e não como mero complemento à atuação da iniciativa privada -, se consolidou, a ponto de ser o fundamento do chamado novo “constitucionalismo social” (BERCOVICI, 2004, p. 25).

Tal situação modifica radicalmente no final do século passado, a partir da ascensão da crise econômica e a ascensão do chamado “neoliberalismo”.

A sustentabilidade do referido “caráter virtuoso” estava baseada na suposição de que seria possível manter um crescimento vigoroso por tempo indefinido, para além dos ciclos econômicos típicos do capitalismo que tornavam previsível que, em determinado momento, se esgotasse o ímpeto desenvolvimentista. Uma série de contratempos no terreno da economia (fim da paridade dólar-ouro, a crise do petróleo, apenas como exemplos) dão início a uma onda recessiva caracterizada pelo, até então, inédito fenômeno da “estagflação” (estagnação econômica mais inflação), pela instabilidade financeira e por fortes ajustes macroeconômicos acompanhados por uma reestruturação industrial. No marco de uma competição crescente pela ampliação de mercados na lógica de uma economia global de escala, as soluções para a saída da produção se dirigem cada vez mais para os mercados internacionais, criando-se uma base objetiva para a ruptura do pacto de classes que sustentava o modelo de desenvolvimento nacional. As classes dirigentes apostam pela ampliação da competição internacional, pela elevação da produtividade e pela ruptura com os compromissos assumidos com os trabalhadores. (MATTOSO, ob. cit., p. 49-54)

Não se pode, em espaço tão reduzido, dar conta das drásticas modificações estruturais ocorridas no seio da economia, mas deve-se dizer que estão relacionadas com a mudança de paradigma de desenvolvimento que rompe o marco nacional e que põe em dúvida o Estado como motor do crescimento econômico, substitui o antigo modelo de produção fordista e que, no campo das relações de trabalho, aposta no reforço do poder empresarial – e não mais na gestão negociada entre empresa e trabalhadores.

Outro aspecto relevante do mesmo processo é a “financeirização” da economia internacionalizada, em que o capital reestruturado se encontra “subsumido no movimento mais geral da gestão e da realização da riqueza sob dominação financeira” (BRAGA, 1991,

p. 14), o agrava o fosse entre os interesses empresariais transnacionalizados e o dos trabalhadores organizados em torno de um projeto nacional.

Em essência, o arsenal keynesiano que tão bons serviços havia prestado até então não se mostra mais eficaz para a manutenção do crescimento. A própria teoria econômica se mostra perplexa ante os fenômenos novos, que produzem simultaneamente inflação (efeito típico de fases expansivas) com a estagnação econômica (típica de fases depressivas).² As medidas de fomento já são insuficientes para manter o nível de crescimento necessário. Pior: o estancamento econômico que produz o desemprego se associa, em grande escala, à inflação e à crise fiscal.

O Estado de Bem-Estar Social passa a ser contestado, pois sua sustentação financeira somente é obtida por um alto nível de ocupação. O desemprego originado pela recessão econômica e pela incerteza sobre o crescimento econômico põe em dúvida a viabilidade da manutenção do modelo. No fundo, a crise econômica alcança o coração da reprodução do modelo capitalista: a taxa de lucro, que cai perigosamente comprometendo a sobrevivência das empresas. Como é sabido, a taxa de lucro relaciona o benefício e o capital comprometido na sua obtenção. No caso em que o sistema não logre produzir uma rentabilidade suficiente para o capital investido, rompe-se o ciclo de prosperidade (renda -> inversão -> crescimento econômico -> inovação tecnológica) e o sistema entra em fase depressiva (MONTES, 1996, p. 36).

As críticas ao Estado de Bem-Estar social contestam, principalmente, o crescimento do gasto social, acusado de comprometer a eficiência da economia de mercado. Em realidade, terminado o ciclo de bonança - quando a distribuição do crescimento se fazia sem traumatismos -, começa o ciclo de dura competição pelos escassos rendimentos da fase recessiva. Um substancial incremento dos benefícios empresariais é apontado como a chave para recuperação econômica e os custos laborais e as cargas fiscais são eleitos como alvos preferidos para uma cruzada de recuperação da saúde financeira das empresas. Os gastos públicos sociais são apontados como um entrave para a atuação do Estado como agente econômico³ e, assim, ao crescimento econômico. (ALBI, 2000, p. 149)

² O fato não deixa de ser curioso, uma vez que as teorias keynesianas ganham prestígio exatamente em situação de recessão econômica (por ex., o “New Deal” do Presidente Roosevelt nos Estados Unidos), evidenciando a importância do Estado no amortecimento dos efeitos danosos da fase depressiva dos ciclos econômicos.

³ Conforme o Fundo Monetário Internacional (FMI), o gasto público de caráter social é “improdutivo” em contraposição aos gastos públicos “produtivos”, ou seja, aqueles que promovem o crescimento econômico, em especial em gastos em infraestrutura e expandem em tempos de globalização, a grande produção e distribuição. (BRUZET; BELZUNEGUI, 1997, p. 161)

Em tal contexto, não é de surpreender que os trabalhadores e as políticas sociais são responsabilizados pela crise e pelo desemprego, já que a rigidez da legislação social impediria o “equilíbrio natural” proporcionado pelo livre jogo do mercado. O caminho adotado teve duras consequências para o mundo do trabalho, alterando substancialmente as políticas de trabalho e seguridade social e importou em uma modificação importante no papel até então desempenhado pelo Estado nas relações laborais.

Assumindo definitivamente a ruptura do pacto pós-guerra, o caminho para a recuperação das taxas de lucro é apontado através da supressão de direitos sociais e das prestações públicas, (BRUNET; BELZUNEGUI, 1999, p. 160). Assim, se produz a repetição das mesmas falácias liberais que, nos séculos anteriores, levou à convicção de que bastaria permitir o livre jogo das forças produtivas para estas, por si mesmas, criassem a riqueza e a justa distribuição do progresso. Há que se dizer que, ao contrário do que poderia parecer, as reformas “liberalizantes” não dispensam uma forte regulação estatal “desreguladora” (SANTOS, 1998, p. 87)

4. A virada neoliberal e a insegurança da realidade mundial

Os anos setenta foram marcados pelo ressurgimento das ideias liberais, comprometendo os consensos expressados nos pactos sociais que haviam viabilizado os Estados de Bem-Estar Social, se voltando particularmente como os direitos econômicos e sociais, apresentados invariavelmente como um “excesso coletivista”. Retomaram-se ideias que se reputavam historicamente já superadas, como o amargo vaticínio de Hayek, proeminente defensor do credo ultraliberal, de que a justiça social conduziria a sociedade inevitavelmente ao totalitarismo, pois, ao intervir no mercado, “o Estado o destrói, levando a humanidade ao caminho da servidão” (HAYEK, citado em BEDIN, 1997, p. 98). A partir de tais discursos, os trabalhadores foram responsabilizados pela crise do Estado Social, uma vez que a manutenção do anterior amplo sistema de garantias passou a ser estigmatizado como uma extravagância, somente justificável em um círculo pequeno de países desenvolvidos e, ainda por cima, um determinado e curto período histórico.⁴

⁴ Círculo restrito que, aparentemente, se fecha mais a cada dia, como parece demonstrar a recente crise que atinge países europeus, como Grécia, Irlanda, Portugal e Espanha.

Se é certo que, em sua configuração acabada, o Estado Social se pode associar a um período de tempo histórico, as razões que o engendram não estão, de modo algum, superadas. Muito pelo contrário, a insuportabilidade e a instabilidade sociais causadas pela emergência de uma pobreza “no coração da sociedade” (CASTEL, 1988, p. 495) ressurgem em decorrência do desmantelamento das proteções sociais pacientemente construídas ao longo dos anos, acrescentando-se, ainda, instabilidades novas. Já não se trata de retroceder a uma situação histórica anterior, mas de assistir à emergência de uma “vulnerabilidade sem proteção”, criando-se uma situação inédita, onde a nova insegurança convive com a impossibilidade de recuperação das velhas proteções pré-capitalistas, potencializando-se os riscos da emergência de uma crise sistêmica.

Conforme Robert Castel,

Foram necessários séculos de sacrifícios, de sofrimentos e de exercícios de coerção – a força da legislação e dos regulamentos, a coerção da necessidade e também da fome – para fixar e manter o trabalhador na sua tarefa em troca de um leque de vantagens “sociais” que vão qualificá-lo em um “status” constitutivo da identidade social. Justamente neste momento em que a “civilização do trabalho” parece impor-se definitivamente sob a hegemonia da condição de assalariado é que o edifício treme, repondo na ordem-do-dia a velha obsessão popular de ter de viver “com o que se ganha a cada dia. (CASTEL, 1999, p. 593, traduzido)

O desmonte das instituições de proteção social que sustentam tais compromissos põe em questão o pacto econômico de crescimento, típico da fase desenvolvimentista do pós-guerra, além de questionar também o próprio contrato social em que se fundamenta o Estado moderno.

As origens do sistema de proteção social são anteriores ao Estado de Bem-Estar, ainda que este seja a melhor expressão de tais compromissos, pois, antes de que as sociedades modernas atassem seu desenvolvimento à sorte de um modelo específico de crescimento econômico capitalista, já se havia chegado a determinados consensos em torno da importância do Estado na manutenção da integração social, na forma de compromissos mínimos que se consolidaram nas constituições modernas.

Assim, o pacto social que precede o Estado de Bem-Estar somente se pode compreender em um contexto de um pacto mais amplo, o “pacto da modernidade”.

Conforme Rosanvallon, o Estado-providência não é senão um desenvolvimento ulterior de uma forma de organizar a vida política que se identifica com o Estado moderno e a este como Estado protetor. Quer dizer, o Estado-providência é um dos estágios da história moderna do Estado tal como este é pensado nos séculos XVII y XVIII, e inclusive, antes, desde o século XIV, como Estado protetor” (BRUNET; BELZUNEGUI, 1999, p. 153, traduzido).

Será sempre o Estado o protagonista e principal impulsionador de tal pacto. Nos tempos atuais, a pretexto de que os compromissos sociais comprometem o livre desenvolvimento e que profundas transformações económicas seriam inevitáveis para manter o crescimento económico, abertamente são propostas políticas que implicam no recuo do Estado e no retrocesso dos direitos sociais.

Não se leva em conta que tais políticas implicam, mais do que um simples “ajuste” conjuntural, uma “quebra de compromisso” entre os parceiros sociais, levando a um desequilíbrio que compromete, a longo prazo, a própria sobrevivência do pacto político que viabilizou a relativa estabilidade que gerou o progresso económico e social que, hoje, desfrutamos. Trata-se de um retrocesso que importa na desconstituição de pactos sociais históricos duramente construídos, sobre os quais se assenta a própria legitimidade democrática das sociedades modernas.

O que cabe questionar aqui é a sustentabilidade de políticas que, a despeito de sua autoproclamada racionalidade econômica, parecem desconhecer as lições da história. No final do século passado tivemos sucessivas crises econômicas (1979, 1982, 1987, 1997, 1998) e no início do século XXI conhecemos as crises de 2001 e a de 2008, que persiste até os dias de hoje, sem sinais melhoria. A antiga estabilidade das instituições – marca reconhecida dos Estados de Bem-Estar Social – tornou-se apenas uma lembrança saudososa. A consequência mais importante das crises é o aprofundamento das desigualdades entre pobres e ricos, a pobreza, o desemprego e a redução da qualidade de vida em geral (POCHMANN, 2015). Aproximamo-nos de um limite inédito na história da humanidade,

quando o conjunto das pessoas que compreendem o 1% mais rico do mundo deverão deter mais riqueza do que a soma dos 99% da população do planeta.

Somente a (re)construção de um pacto político semelhante ao que viabilizou o Estado de Bem-Estar Social, modelo historicamente ainda não superado como pretendem seus detratores, poderá superar um cenário futuro sombrio de crises prolongadas, desagregação social e incerteza política.

Referências

ALBI, Emílio. *Público y privado, um acuerdo necessário*. Barcelona: Ariel, 2000.

BEDIN, Gilmar Antonio. *Os direitos do homem e o neoliberalismo*. Ijuí: Editora Unijuí, 1997.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e Estado de exceção permanente: atualidade de Weimar*. Rio de Janeiro: Azougue, 2004.

BEZERRA DINIZ, José Janguê. *O Direito e a Justiça do Trabalho diante da globalização*. São Paulo: LTr, 1999.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. 3ª edição. Brasília: Brasiliense, 1990.

BRAGA, J.C. *A financeirização da riqueza: a macroestrutura financeira e a nova dinâmica dos capitalismos centrais*. São Paulo: FUNDAP, 1991.

BRUZET, Ignasi; BELZUNEGUI, Ángel. *Estrategias de empleo y multinacionales: tecnología, competitividade y recursos humanos*. Barcelona: Icaria Antrazyt, 1999.

HOBSBAWN, Eric. *A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005. CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1999.

MARTÍNEZ ESTAY, José Ignacio. *“Jurisprudencia constitucional española sobre derechos sociales”*. Barcelona: Cedecs Editorial SL, 1997. MARZAL, Antonio et al. *Crisis del estado de bienestar y derecho social*. Barcelona: J.M. Bosch – ESADE, 1997.

MATTOSO, Jorge. *A desordem no trabalho*. São Paulo: Scritta, 1995.

MONTES, Pedro. *Golpe de estado al bienestar: crise em medio de la abundancia*. Barcelona: Icaria – Más Madera, 1996.

POCHMANN, Marcio “Seis anos depois do início da crise, economia mundial segue fragilizada”. Site Rede Brasil Atual. 2015. Disponível em redebrasilatual.com.br. Acesso em 10/6/2015.

SANTOS, Boaventura Souza. *Reinventar a democracia: entre o pré-contratualismo e o pós-contratualismo*. In: PAOLI, Maria Celia (org). Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

VARGAS, Luiz Alberto de. Panorama da flexibilização laboral. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho*, v. 34, n. 33, p. 54-59, 2005.